



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS FELIZ  
GABINETE (FELIZ)

EDITAL Nº 16/2026 - GAB-FLZ (11.01.10.06)

Nº do Protocolo: 23365.000376/2026-28

Feliz-RS, 08 de maio de 2026.

## SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO

O Diretor-Geral do *Campus Feliz* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), torna pública a abertura das inscrições para candidatos a bolsas de projetos de ensino com foco em ações de acesso, inclusão digital e diversidade junto aos núcleos de ações afirmativas e coordenações.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos de ensino aprovados no [EDITAL PROEN Nº 14/2026 – APOIO A PROJETOS DE ENSINO COM FOCO EM AÇÕES DE ACESSO, INCLUSÃO DIGITAL E DIVERSIDADE JUNTO AOS NÚCLEOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E COORDENAÇÕES](#).

1.2. As Bolsas são divididas nas seguintes modalidades:

a) Bolsa de Ensino Técnico (BEET): destinada aos estudantes de cursos técnicos de nível médio do IFRS.

b) Bolsa de Educação Superior (BEES): destinada aos acadêmicos de nível superior do IFRS;

1.3. O valor mensal das Bolsas de Ensino deverá seguir o disposto na [Resolução nº 9, de 31 de março de 2023, que homologa a Resolução nº 6, de 01/03/2023](#).

1.4. A vigência das bolsas será de 01/06/2026 a 31/12/2026.

### 2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1. A distribuição das vagas para os bolsistas de ensino encontra-se no quadro a seguir:

COORDENADOR(A) E-MAIL	PROJETO	QUANTIDADE DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL

<p>VALDEMIR RIBEIRO ALBUQUERQUE</p> <p><a href="mailto:valdemir.albuquerque@feliz.ifrs.edu.br">valdemir.albuquerque@feliz.ifrs.edu.br</a></p>	<p>ASSISTÊNCIA DIGITAL 2026</p>	<p>1</p>	<p>12h</p>
<p>IVANIZE CHRISTIANE DO NASCIMENTO</p> <p>HONORATO</p> <p><a href="mailto:ivanize.honorato@feliz.ifrs.edu.br">ivanize.honorato@feliz.ifrs.edu.br</a></p>	<p>VOZES EM DIÁLOGO: EDUCAÇÃO INTERSECCIONAL PARA EQUIDADE DE</p> <p>GÊNERO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NO IFRS/CAMPUS FELIZ</p>	<p>1</p>	<p>12h</p>
<p>ROSSANA ENNINGER BERTUOL</p> <p><a href="mailto:rossana.enninger@feliz.ifrs.edu.br">rossana.enninger@feliz.ifrs.edu.br</a></p>	<p>AMPLIANDO CAMINHOS: APOIO ESTUDANTIL AO PROCESSO SELETIVO</p> <p>DISCENTE</p>	<p>1</p>	<p>12h</p>

2.2. O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados às bolsas de ensino do *Campus* Feliz conforme descrito no item 4.2, do [EDITAL PROEN Nº 14/2026](#).

### 3. DO CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Período/ Prazo</b>
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s) de ensino.	08/05/2026
Período de inscrições.	08/05/2026 a 18/05/2026
Divulgação de inscritos.*	19/05/2026
Período de seleção de bolsista(s).	19/05/2026 a 25/05/2026
Envio do resultado final de classificação dos bolsistas pelo coordenador do projeto.	25/05/2026

Publicação do resultado da seleção de bolsista(s).*	26/05/2026
Envio da documentação do(s) bolsista(s), pelo coordenador do projeto.	29/05/2026
Início das atividades do bolsista.	01/06/2026
Prazo final de execução do projeto.	31/12/2026
Prazo máximo de envio do relatório do bolsista ao coordenador do projeto.	31/12/2026
Prazo de envio do relatório final do projeto pelo SIGAA, seguindo o tutorial disponibilizado <a href="#">aqui</a> .	10 dias após o encerramento do projeto.

\*Os interessados têm até o primeiro dia útil após cada publicação para apresentar recursos, que deverá ser enviada por e-mail para [projetos.ensino@feliz.ifrs.edu.br](mailto:projetos.ensino@feliz.ifrs.edu.br)

#### 4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. O bolsista de projeto de ensino deverá seguir o disposto na [Resolução IFRS nº 022/2015](#).

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) interessado(a) exclusivamente mediante envio do **Formulário de Inscrição** disponível em:

[Link Para Formulário de Inscrição](#).

#### 6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do coordenador de cada projeto, devendo contatar os candidatos e divulgar as datas e os horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados no processo de seleção.

6.2. Os pré-requisitos e a forma de seleção dos bolsistas, nas modalidades BEES e/ou BEET, são:

PROJETO	PRÉ-REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO
ASSISTÊNCIA DIGITAL 2026	- Ser aluno(a) do Campus Feliz.  - Ser beneficiário do Programa de Auxílio Estudantil.	Entrevista e análise de boletim ou relatório.
		- Entrevista (Os critérios de seleção contemplarão

<p>VOZES EM DIÁLOGO: EDUCAÇÃO INTERSECCIONAL PARA EQUIDADE DE  GÊNERO E RELAÇÕES ÉTNICO- RACIAIS NO IFRS /CAMPUS FELIZ</p>	<p>Ser aluno(a) do Campus Feliz.</p>	<p>aspectos como: histórico de participação do candidato em ações desenvolvidas pelos núcleos; disponibilidade e interesse em participar do projeto; conhecimento do/a candidato /a quanto às questões de gênero, sexualidade e às discussões no campo da EREER; demonstração de proatividade na proposição de possíveis atividades para o projeto).</p> <p>- Produção de um material de divulgação de uma atividade relacionada aos Núcleos.</p>
<p>AMPLIANDO CAMINHOS: APOIO ESTUDANTIL AO PROCESSO SELETIVO  DISCENTE</p>	<p>Ser aluno(a) do Campus Feliz.</p>	<p>Entrevista.</p>

6.3. O coordenador do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

6.4. O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, de caráter classificatório.

6.5. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

6.6. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do projeto de ensino deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de Edital Complementar para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa à CAGE (projetos.ensino@feliz.ifrs.edu.br).

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior proximidade de finalizar o curso;
- b) maior idade;
- c) sorteio.

7.2. O coordenador do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas – indicando inclusive os candidatos suplentes e desclassificados – à CAGE (projetos.ensino@feliz.ifrs.edu.br).

7.3. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos destinados a esse fim.

7.4. A CAGE divulgará a lista dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no *site* do *campus*.

## **8. DA IMPLEMENTAÇÃO**

8.1. Após a divulgação dos resultados, cada coordenador de projeto deverá indicar o(a) bolsista selecionado(a), de acordo com o prazo definido no cronograma deste edital, enviando os seguintes documentos à CAGE, via [formulário de cadastro](#), em um único arquivo no formato .pdf.

a) Comprovante de matrícula do semestre vigente;

b) Currículo Lattes atualizado;

c) Comprovante com dados bancários do bolsista, indicando a conta e a agência bancária;

d) Termo de compromisso do bolsista ([Anexo I](#)), considerando a necessidade de autorização dos responsáveis para aqueles que forem menores de 18 anos.

8.2 A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

8.3 O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido no edital.

8.4 O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente a sua implementação, sendo vedada a retroatividade.

8.5 O número de bolsas e o seu pagamento deverá atender à disponibilidade de recursos.

## **9. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

9.1 O desligamento do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador do Projeto de Ensino à CAGE via e-mail [projetos.ensino@feliz.ifrs.edu.br](mailto:projetos.ensino@feliz.ifrs.edu.br), enviando o [Anexo III](#).

9.2 O coordenador do Projeto de Ensino deverá encaminhar à CAGE os documentos do novo bolsista selecionado, indicados no item 8.1, via [formulário de cadastro](#).

9.3 O bolsista substituído deverá enviar, em até 10 (dez) dias, ao coordenador do Projeto de ensino o relatório das atividades realizadas, juntamente com uma cópia do Currículo Lattes atualizado.

9.4 Em caso de não haver candidatos suplentes para substituição do bolsista, será possível a abertura de Edital Complementar de Seleção de Bolsistas, se solicitado pelo coordenador do projeto à CAGE ([projetos.ensino@feliz.ifrs.edu.br](mailto:projetos.ensino@feliz.ifrs.edu.br)).

## **10. DO ACOMPANHAMENTO**

10.1 É obrigatória a apresentação de trabalhos de ensino em evento(s) do *campus* de origem ou da reitoria, sob pena de cancelamento da bolsa.

10.2 É obrigatório ao bolsista manter o Currículo Lattes atualizado, enviando-o junto ao relatório final.

10.3 O coordenador do projeto informará mensalmente à CAGE a frequência do bolsista nas atividades do projeto.

10.4 O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será realizado pelo coordenador do projeto e, em situação irregular detectada, a CAGE deverá ser comunicada para avaliar e definir medidas de adequação.

## 11. DA AVALIAÇÃO

11.1 Cada bolsista deverá elaborar um Relatório Final ([Anexo II](#)), em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa ou até 31 de dezembro, o que ocorrer primeiro e de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade, e enviar ao Coordenador do Projeto de Ensino, juntamente com uma cópia do Currículo Lattes atualizado.

11.1.1 O Currículo Lattes deverá mencionar o respectivo projeto por ocasião do relatório final.

11.2 Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de ensino do IFRS, até que regularize a situação.

11.3 O coordenador do projeto deverá enviar o Relatório de Atividades de Ensino via SIGAA, conforme o cronograma definido no [EDITAL PROEN Nº 14/2026](#).

11.3.1 O coordenador do projeto deverá enviar o Relatório Final do Bolsista juntamente com o Currículo Lattes do estudante, via [formulário de relatório](#).

11.4 Os Relatórios de Atividades de Ensino deverão ser avaliados pela CAGE, com base no Plano de Trabalho do(s) bolsista(s) e na(s) produção(ões), que incluem aquela(s) apresentada(s) em evento do IFRS e/ou em outras instituições.

11.5 É obrigatório que cada bolsista explicita no item 8 do [Anexo II](#) o(os) evento(os) do qual tenha participado.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este edital segue as orientações das normativas da Pró-Reitoria de Ensino do IFRS e do [EDITAL PROEN Nº 14/2026](#), incluindo posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

12.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

12.3 É responsabilidade dos candidatos a bolsistas acompanharem as publicações referentes a este edital.

12.4 A Direção de Ensino e/ou a CAGE poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

12.5 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas de ensino, caberá recurso encaminhado ao Conselho de cada *Campus* (CONCAMP).

12.6 Os resultados obtidos pelas propostas de ensino apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações deverão, obrigatoriamente, citar: "Apoio: IFRS", acompanhado do logotipo da instituição.

12.7 Cada documento solicitado enviado para a CAGE, nos termos deste Edital, deverá apresentar assinatura eletrônica via gov.br.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE.

12.9 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

*(Assinado digitalmente em 08/05/2026 09:17)*

MARCELO LIMA CALIXTO

*DIRETOR*

*IFRS / CF-FLZ (11.01.10)*

*Matrícula: ###476#0*

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **16**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/05/2026** e o código de verificação: **2d5acbcc46**